

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAS 2022

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Generalidades

1. O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivos estimular a participação democrática dos estudantes, valorizando as suas opiniões e a sua capacidade argumentativa, de reflexão e de mobilização coletiva, assim como o conhecimento prático de alguns mecanismos básicos da vida democrática, combater o défice de confiança e o afastamento dos cidadãos, sobretudo dos mais jovens, relativamente às instituições democráticas e reforçar a gestão democrática das escolas, estimulando a participação dos estudantes.

O Orçamento Participativo Escolas oferece novos direitos e novas responsabilidades à comunidade escolar.

2. Ao Orçamento Participativo Escolas (OPE) podem concorrer projetos de natureza diversa que ofereçam um evidente benefício para a comunidade escolar.

3. Podem apresentar propostas alunos do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário e que frequentem estabelecimentos públicos de ensino, individualmente ou em grupos, constituídos por um máximo de 5 alunos, respeitando o legislado (Despacho 436-A/2017 de 6 de janeiro).

4. Para serem consideradas, as propostas devem:

- a) Beneficiar a população escolar do concelho;
- b) Indicar uma melhoria na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços;
- c) Beneficiar o espaço escolar e/ou a forma da sua utilização ou melhorar os processos de ensino, do qual possam beneficiar ou vir a beneficiar todos os estudantes,
- d) Ser concretas: com rigor, orçamentação e prazo de execução;
- e) Ter um prazo de execução inferior a 12 meses;



www.aepoiares.edu.pt

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares | 160520
Sede: Escola EB 2,3/S Dr. Daniel de Matos
Apartado 31 • 3350-909 Vila Nova de Poiares
Telf. 239 429 410/411 • Fax 239 422 602
E-mail agrupamentopoiares@sapo.pt



f) Ser apoiadas por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, que frequentem a escola em causa, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.

g) Não devem ser consideradas propostas que apenas beneficiem o grupo de alunos que as apresentam, que esgotem a sua finalidade no ano em que são implementadas (exemplo: visita de estudo para a turma x) ou que sejam contrárias à Lei.

h) As propostas são contidas num texto de 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao Agrupamento.

5. As regras pelas quais se rege o Orçamento Participativo das Escolas constam de regulamento anexo ao Despacho 436-A/2017 de 6 de janeiro, do qual faz parte integrante.

6. Para 2022, o OPE denomina-se **OPE-INCLUI**, pretendendo-se que sejam apresentadas propostas que relevem para a **INCLUSÃO E BEM-ESTAR**, com ações específicas que fomentem a inclusão dos alunos mais vulneráveis tendo em vista a promoção de uma escola inclusiva e promotora de bem-estar individual e coletivo.

Artigo 2.º

Procedimentos

1. Etapas e prazos

Apresentação da iniciativa nas escolas	Até 31 de janeiro
Desenvolvimento e apresentação das propostas	Até 28 de fevereiro
Divulgação e debate das propostas	De 10 a 23 de março
Votação das propostas	24 de março, Dia do Estudante
Apresentação dos resultados	Até 5 dias úteis após a votação
Planeamento da execução	Até 31 de maio
Execução da medida	Até 31 de dezembro



2. Apresentação das propostas

- a) Os alunos poderão apresentar diretamente as candidaturas na página do OPE (www.opescolas.pt), no separador "inscrição", até ao dia 28 de fevereiro de 2022;
- b) Enviar por correio eletrónico para agrupamentopoiaries@sapo.pt com a designação/assunto: OPE2022;
- c) Entregar presencialmente, em formato papel, na secretaria ou à coordenadora local;

Artigo 3.º

Mesa eleitoral e votação das propostas

1. A comissão eleitoral é designada pelo Conselho Geral do Agrupamento, sendo constituídas pelos seguintes elementos:

- a) Um professor;
- b) Um aluno secretário;
- c) Um aluno escrutinador.

2. Os elementos da mesa eleitoral não poderão ser estudantes proponentes.

3. O escrutínio será efetuado pelos membros da mesa designados para esse efeito, com a presença dos restantes elementos das mesas, na sala do ato eleitoral. Do ato, será lavrada uma ata onde devem constar os resultados obtidos, sendo assinada pelos elementos das mesas.

4. Os resultados eleitorais serão divulgados no sítio Web do Agrupamento.



Artigo 4.º

Responsabilidade

1. A Inspeção-geral da Educação e Ciência é responsável por receber e avaliar qualquer queixa que surja, por parte de elementos da comunidade educativa, relativamente a eventuais infrações na execução da medida, em qualquer das etapas definidas no presente regulamento;
2. Por delegação do Sr. Diretor, a coordenação local será feita pela docente Albertina Ramos

Para mais informações, aceda a: <https://opescolas.pt/>

Vila Nova de Poiares, 27 de janeiro de 2022

O Diretor do Agrupamento



(*Eduardo Sequeira*)

www.aepoiares.edu.pt

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares | 160520

Sede: Escola EB 2,3/S Dr. Daniel de Matos

Apartado 31 • 3350-909 Vila Nova de Poiares

Telf. 239 429 410/411 • Fax 239 422 602

E-mail agrupamentopoiares@sapo.pt

